

Deliberação n.º 09/2026/PRM

Quarta alteração à lista de Organismos Intermédios do Programa Regional do Alentejo

A Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 Permanente (CIC Portugal 2030 Permanente), homologou, através da Deliberação n.º 05/2023/PRM, de 09 de março de 2023, alterada e aditada pelas Deliberações n.º 16/2023/PRM, de 05 de julho de 2023, n.º 08/2024/PRM, de 06 de março de 2024 e n.º 26/2024/PRM, de 26 de dezembro de 2024, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na sua redação atual, a lista de organismos intermédios do Programa Regional do Alentejo (Alentejo 2030), bem como, os termos em que devem ser exercidas as funções ou tarefas de gestão que lhes foram confiadas.

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 132/2025, de 24 de dezembro, que criou a AI² — Agência para a Investigação e Inovação, E. P. E., torna-se necessário substituir, na referida lista de organismos intermédios, a designação «Agência Nacional de Inovação, S. A. (ANI)», à qual foram atribuídas funções de organismo intermédio pela Deliberação n.º 08/2024/PRM, pela designação «Agência para a Investigação e Inovação, E. P. E. (AI²)».

Importa, igualmente, atribuir à AI² funções e tarefas de gestão no âmbito dos projetos de I&DT empresarial financiados pelo Fundo para uma Transição Justa (FTJ), em termos semelhantes aos aplicáveis aos projetos da mesma tipologia financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER).

Assim, a CIC Portugal 2030 Permanente delibera, por consulta escrita, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do seu regulamento interno, aprovado pela Deliberação n.º 13/2024/PL, de 8 de maio de 2024, e nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na sua redação atual, homologar, sob proposta da Autoridade de Gestão do Programa Regional do Alentejo (ALENTEJO 2030) e após parecer da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.:

- a alteração da designação do organismo intermédio «ANI — Agência Nacional de

Inovação, S. A.» para «Agência para a Investigação e Inovação, E. P. E. (AI²)»;

- o aditamento à AI², da tipologia de operação «Projetos de I&DT (SI) (FTJ)», enquadrada na tipologia de intervenção «I&D empresarial (JSO8.1)», bem como os termos em que devem ser exercidas as funções ou tarefas de gestão atribuídas, conforme previsto nos anexos I e II à presente deliberação.

CIC Portugal 2030, 17 de agosto de 2026

O Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional

(Hélder Reis)

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 9292/2025, de 29 de julho de 2025, do Ministro da Economia e da Coesão Territorial, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 150, de 06 de agosto de 2025

Anexo I – Aditamento e alteração à Lista de Organismos Intermédios do Programa Regional do Alentejo

Lista homologada pela Deliberação n.º 05/2023/PRM, de 09 de março de 2023, alterada e aditada pelas Deliberações n.º 16/2023/PRM, de 05 de julho de 2023, n.º 08/2024/PRM, de 06 de março de 2024 e n.º 26/2024/PRM, de 26 de dezembro de 2024.

Sigla	Identificação do OI	Âmbito		Observação
		OP/OE	Tipologia	
AI ²	Agência para a Investigação e Inovação - AI ² , E. P. E	OP1/ OE 1.1 Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tipologia de Ação: Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento Tipologia de Intervenção: I&D empresarial Tipologias de Operação: • Projetos de I&DT (SI) • Proteção da propriedade intelectual e industrial (SI) • Projetos demonstradores (SI) • Programas mobilizadores (SI) • Núcleos de I&DT (SI) • Projeto simplificado (SI) • Provas de conceito (SI) • Internacionalização da I&D - participação em redes internacionais de I&I por parte de empresas (SI) • Internacionalização da I&D - selo de Excelência ao abrigo do programa Horizonte 2020 ou do programa Horizonte Europa (SI) • Internacionalização da I&D - operações de I&D industrial à escala europeia (SI) • Internacionalização da I&D - preparação e submissão de candidaturas a programas de I&I financiados pela União Europeia (SI)	Alteração da designação da Agência Nacional de Inovação, S. A. (ANI), com funções de OI atribuídas pela Deliberação n.º 08/2024/PRM, para Agência para a Investigação e Inovação - AI ² , E. P. E.
		OP8/OE 8.1 - Permitir às regiões e às pessoas abordar os impactos sociais, no emprego, económicos e ambientais da transição para as metas energéticas e climáticas da União para 2030 e para uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050, com base no Acordo de Paris	Tipologia de Ação: Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (JSO8.1) Tipologia de Intervenção: I&D empresarial (JSO8.1) Tipologia de operação: Projetos de I&DT (SI) (FTJ)	Aditamento de tipologias face à Deliberação n.º 08/2024/PRM

Anexo II – Aditamento à lista de funções e tarefas de gestão a atribuir aos Organismos Intermédios

Aditamento de tipologia a OI designado pela Deliberação n.º 08/2024/PRM

Programa: Programa Regional do Alentejo

Organismo Intermédio: AI² - Agência para a Investigação e Inovação, E. P. E.

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologia de Ação: Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento Tipologia de Intervenção: I&D empresarial Tipologias de Operação: Projetos de I&DT (SI); Proteção da propriedade intelectual e industrial (SI); Projetos demonstradores (SI); Programas mobilizadores (SI); Núcleos de I&DT (SI); Projeto simplificado (SI); Provas de conceito (SI); Internacionalização da I&D - participação em redes internacionais de I&I por parte de empresas (SI); Internacionalização da I&D - selo de Excelência ao abrigo do programa Horizonte 2020 ou do programa Horizonte Europa (SI); Internacionalização da I&D - operações de I&D industrial à escala europeia (SI); Internacionalização da I&D - preparação e submissão de candidaturas a programas de I&I financiados pela União Europeia (SI)	Tipologia de Ação: Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (JSO8.1) Tipologia de Intervenção: I&D empresarial (JSO8.1) Tipologia de operação: Projetos de I&DT (SI) (FTJ)
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	✓	✓
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		✓	✓
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		✓	✓
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		✓	✓
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		✓	✓

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologia de Ação: Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento Tipologia de Intervenção: I&D empresarial Tipologias de Operação: Projetos de I&DT (SI); Proteção da propriedade intelectual e industrial (SI); Projetos demonstradores (SI); Programas mobilizadores (SI); Núcleos de I&DT (SI); Projeto simplificado (SI); Provas de conceito (SI); Internacionalização da I&D - participação em redes internacionais de I&I por parte de empresas (SI); Internacionalização da I&D - selo de Excelência ao abrigo do programa Horizonte 2020 ou do programa Horizonte Europa (SI); Internacionalização da I&D - operações de I&D industrial à escala europeia (SI); Internacionalização da I&D - preparação e submissão de candidaturas a programas de I&I financiados pela União Europeia (SI)	Tipologia de Ação: Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (JSO8.1) Tipologia de Intervenção: I&D empresarial (JSO8.1) Tipologia de operação: Projetos de I&DT (SI) (FTJ)
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	✓	✓
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	✓	✓
1 (i)	Decidir sobre a aprovação das candidaturas a financiamento pelo programa, aprovar as candidaturas que, reunindo condições de elegibilidade, tenham mérito adequado para receber apoio financeiro, e decidir sobre a alteração, anulação ou revogação dos apoios, com fundamento em incumprimento das normas aplicáveis ou decorrente de desistência do beneficiário, ou sobre a redução dos apoios, e sobre a suspensão de pagamentos, bem como formalizar estas decisões, de forma fundamentada e após audição dos beneficiários	Aplicável em situações excecionais [cf. n.º 4 art 19]	-	-
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	✓	✓

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologia de Ação: Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento Tipologia de Intervenção: I&D empresarial Tipologias de Operação: Projetos de I&DT (SI); Proteção da propriedade intelectual e industrial (SI); Projetos demonstradores (SI); Programas mobilizadores (SI); Núcleos de I&DT (SI); Projeto simplificado (SI); Provas de conceito (SI); Internacionalização da I&D - participação em redes internacionais de I&I por parte de empresas (SI); Internacionalização da I&D - selo de Excelência ao abrigo do programa Horizonte 2020 ou do programa Horizonte Europa (SI); Internacionalização da I&D - operações de I&D industrial à escala europeia (SI); Internacionalização da I&D - preparação e submissão de candidaturas a programas de I&I financiados pela União Europeia (SI)	Tipologia de Ação: Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento (JSO8.1) Tipologia de Intervenção: I&D empresarial (JSO8.1) Tipologia de operação: Projetos de I&DT (SI) (FTJ)
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	✓	✓
1 (dd)	Verificar que as operações a aprovar estão cobertas pelas disponibilidades financeiras do programa, sem prejuízo do previsto na alínea seguinte;	Aplicável	-	-
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Obrigaçã OI	✓	✓
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Obrigaçã OI	✓	✓
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia	Obrigaçã OI	✓	✓
1 (pp)	Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica	Obrigaçã OI	✓	✓